

TERMO ADITIVO Nº 1003/2015

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 334/2015, CONVITE 1/2015-00009** de 11 de Junho de 2015, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** e a firma **M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA - EPP**, que tem como objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA TV PARAGOMINAS – ENDEREÇO: RUA MONTE LÍBANO, BAIRRO: CENTRO.”. Referente à prorrogação do prazo de vigência para execução dos serviços do contrato.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212 - centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **contratante**, e do outro, a empresa **M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. **04.963.228/0001-38**, Inscrição Municipal nº 5741, e e Inscrição Estadual nº 15.224.270-8, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº. 56, Centro, Paragominas-Pa, representada pelo Sr. **MANOEL CAMPOS DE QUEIROS**, portador do CPF nº. 082.775.242-34 RG nº. 2748437 - SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, nº. 56, Centro, Paragominas-Pa, denominada para este ato **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em **03 de Julho de 2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1-A presente prorrogação tem por fundamento o permissivo constante no parágrafo 1º, inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

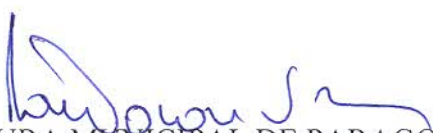
CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1-Em razão da necessidade da conclusão dos serviços e tendo em vista o pagamento da última fatura do **Contrato nº 334/2015**, que terminaria através do 2º Termo Aditivo nº **743/2015** em **29 de Dezembro de 2015**, fica prorrogado através do 3º Termo Aditivo nº **1003/2015** para **27 de Fevereiro de 2016**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) e autorizada pelo executivo.

CLÁUSULA III – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1-Todas as demais cláusulas e condições contratuais no contrato firmado em **03 de Julho de 2015** permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas/PA, 15 de Dezembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



M. CAMPOS QUEIROS & CIA LTDA - EPP
MANOEL CAMPOS DE QUEIRÓS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____



2. _____

